



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

D.O. - 21.980
De - 27.02.71

RESOLUÇÃO Nº 10 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

EMENTA:- Define a remuneração dos Coordenadores de Colegiados de Cursos e dos Chefes de Departamentos, cria o Fundo Especial de Implantação da Reforma Universitária e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 08 de fevereiro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os Coordenadores dos Colegiados de Cursos e os Chefes de Departamentos didático-científicos da Universidade perceberão gratificação suficiente para equiparar a sua remuneração ao que recebem, na respectiva classe da carreira do magistério, os Professores em regime gratificado de vinte e quatro (24) horas semanais.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o Professor que exercer a função de Coordenador de Colegiado de Curso ou de Chefe de Departamento deverá dedicar às atividades administrativas, no máximo, doze (12) horas semanais, reservando as demais para atividades didáticas.

§ 1º - Ao Coordenador de Colegiado de Curso ou Chefe de Departamento que já se encontrar em regime gratificado, em qualquer das suas modalidades, nada será pago de acréscimo, sem prejuízo do cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - Quando, por motivo superior, devidamente caracterizado e aceito, o Coordenador de Colegiado de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

2.

ou Chefe de Departamento não estiver desempenhando atividades docentes, sômente serão levadas em conta as horas previstas para o desempenho das funções, administrativas, nada lhe sendo pago em acrêscimo aos vencimentos normais.

§ 3º - No caso de Coordenadores natos de Colegiados de Cursos (Res. 59, de 24/12/70 do Conselho Universitário, art. 5º do seu Parágrafo único) não se aplicará o limite de regime de horário estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 3º - A fim de fazer face à despesa decorrente da presente Resolução, é criado na forma do art. 73, inciso IV, do Estatuto da Universidade, o Fundo Especial de Implantação da Reforma Universitária -- FEIRU (Reg. Ger., arts. 327 e 147, "h", II e IV), constituído de:

- I - recursos oriundos do Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA), criado pela Res. nº 9, de 08 de fevereiro de 1971, do Conselho Universitário;
- II - dotações, doações e contribuições especiais que lhe forem destinadas por quaisquer pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado (Reg. Ger., art. 334, II).

§ 1º - É aprovado, para vigorar no exercício financeiro de 1971, o anexo Orçamento (Reg. Ger., art. 337), que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

§ 2º - Para dar cumprimento ao disposto no presente artigo, no corrente exercício, fica o Reitor autorizado a:

- a - abrir o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), à conta dos recursos do FUGEA (Reg. Ger., art. 340);
- b - promover as medidas que se tornarem necessárias, para obtenção de recursos de fontes ex



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

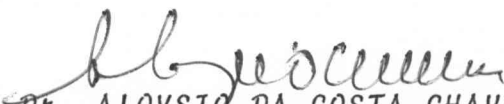
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

3.

tra-orçamentárias com as características das previstas no inciso II (Reg. Ger., art. 334, II).

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor a contar de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial o Parágrafo único do art. 8º da Res. nº 59, de 24 de dezembro de 1970, do Conselho Universitário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 08 de fevereiro de 1971.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Universitário

ORÇAMENTO PARA O FUNDO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA FORMA UNIVERSITÁRIA

IUP-R-2.2

RECEITA

DESPESA

1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES

01 - Recursos provenientes do Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA)	400.000,00
02 - Outras receitas	50.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 450.000,00

3.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

01 - Pagamento de Gratifi- cação aos Chefes de Departamento	200.000,00
02 - Idem aos Coordenado- res de Colegiados de Cursos	190.000,00
03 - Substituições	60.000,00

TOTAL DA DESPESA Cr\$ 450.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Elisio Alves